



<b>Diário Económico</b> – Principal Fisco deve 42 milhões de euros a mais de oito mil contribuintes Autor: Lúcia Simões	<b>Id:</b> 1240274 <b>Data Publicação:</b> 03-07-2010 <b>Fonte:</b> Jornal <b>Edição:</b> 4934	<b>Página:</b> 1 <b>Tiragem:</b> 24107 <b>Periodicidade:</b> Diária 2ª a Sábado <b>Idioma:</b> Português	<b>País:</b> Portugal <b>Âmbito:</b> Nacional <b>AlturaxLargura:</b> 3,76cmx5,95cm <b>Media Value:</b> 1.569,00 EUR		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

#### IMPOSTOS

## Fisco deve 42 milhões de euros a mais de oito mil contribuintes

Mais de 8.700 contribuintes estão a aguardar que o Estado pague créditos de processos que ganharam contra o Fisco. — **PS**



# Fisco deve 42 milhões a mais de oito mil contribuintes

Mais de 8.700 contribuintes aguardam que Estado pague créditos de processos que ganharam contra o Fisco.

Lígia Simões  
ligia.simoes@economico.pt

Há milhares de contribuintes que pagaram os impostos que lhes foram exigidos pelo Estado, recorreram para os tribunais, foi-lhes dada razão, mas continuam à espera que o fisco lhe devolva os impostos cobrados indevidamente. São mais de 8.700 contribuintes que aguardam a devolução de um total de 42,3 milhões de euros de processos que ganharam contra o Fisco. E na grande maioria dos casos, as decisões têm mais de um ano.

O diagnóstico é feito pela Inspecção-geral de Finanças (IGF) com base numa auditoria à DCGI e leva a que fiscalistas sejam unânimes em afirmar: é um abuso do Estado de direito e pode configurar o crime de desobediência, por não estar a acatar as ordens dos tribunais.

“O número de processos com decisão favorável ao contribuinte ainda não concretizada é de 8.715, com um valor estimado dos créditos definitivos por pagar de 42,3 milhões de euros, dos quais cerca de 80% com decisão há mais de um ano”, aponta a IGF no seu relatório de actividades de 2009, onde constam os resultados da auditoria à acção da DCGI no pagamento dos créditos definitivos dos contribuintes.

Em causa está um valor em dívida médio por processo de 4853 euros, configurando, segundo o fiscalista Samuel Fernandes de Almeida, uma “situação altamente lesiva para os contribuintes, sobretudo porque se supõe que estamos perante contribuintes individuais ou Pequenas e Médias Empresas [PME]”.

Este especialista apelida mesmo a situação como “lamentável”, realçando que “é indigna de um Estado de Direito e de uma pessoa de bem”.

Acrescenta que se pode concluir que o Estado está a pagar as dívidas maiores (aos maiores contribuintes), “lesando aqueles que menos recursos dispõem”. Samuel Fernandes de Almeida recorda aqui que as decisões judiciais são obrigatórias e que o seu “incumprimento é passível de configurar um crime de desobediência”.

Também o fiscalista Tiago Caiado Guerreiro não poupa críticas: “Demonstra um total sentido de inimizabilidade, em que o Estado faz tudo o que lhe

apetece”. Aponta ainda a existência de dois pesos e duas medidas. “Por um lado, exige que o contribuinte cumpra escrupulosamente a lei, e se falhar penhora os seus bens e contas bancárias. E quando tem de pagar, não paga”, diz. O especialista alerta ainda que além do Estado não estar a dar cumprimento às sentenças judiciais, se trata de uma situação que face à actual conjuntura económica “pode ser a diferença entre uma empresa falir ou sobreviver”.

Na sequência da auditoria, a IGF conclui que, apesar do “bom desempenho” dos serviços do Fisco em diversos domínios, se regista “uma excessiva morosidade na concretização de efeitos das decisões favoráveis aos contribuintes”, não observando os prazos previstos na lei. Segundo o especialista Henrique Nunes, da [Albuquerque & Associados](#), estes prazos obrigam a Administração Fiscal “à imediata e plena reconstituição da legalidade do acto ou situação objecto de litígio”. Em causa está um dever geral de execução voluntária das decisões administrativas ou judiciais que sejam favoráveis aos particulares, num prazo de 30 dias para pagamento de quantia certa ou três meses nos casos de anulação de acto administrativo.

Henrique Nunes diz a este respeito que “tal princípio tarda em ser implementado”, realçando que “é ainda manifestamente insuficiente” a falta de cumprimento atempado das decisões favoráveis aos contribuintes, quer resultem de reclamações graciosas, recursos hierárquicos ou de decisões dos próprios Tribunais. Também o especialista Samuel Fernandes de Almeida garante que “na maioria dos casos tais prazos não são cumpridos, o que obriga ao recurso à via judicial para execução das decisões favoráveis aos contribuintes”. ■

## DEFICIÊNCIAS APONTADAS

- Não cumprimento de normas de pagamento de juros indemnizatórios.
- Não informatização dos processos de impugnação.
- Existência de divergências entre o Fisco e os contribuintes na interpretação de normas legais.

**Etv** Acompanhe a actualidade no canal 200 da ZON